



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.939, DE 08 DE MARÇO DE 2023
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.918, de 08 de dezembro de 2022, que denomina logradouro no Jardim Residencial Dona Maria Candida.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.918, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua Jesuino Scatamburlo Sobrinho o logradouro público do Jardim Residencial Dona Maria Candida, que especifica.” (NR)

Art. 2º O Artigo 1º da Lei nº 7.918, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A atual Rua 10 do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se Rua Jesuino Scatamburlo Sobrinho”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de março de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO